

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 672.

Abre crédito especial de Cr\$. . . .
500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) /
para atender às despesas com a posse /
do novo Prefeito, 30 de novembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta a seguinte
Lei:

Art. 1º- Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (qui-
nhentos mil cruzeiros) para atender às despesas com a instalação e pos-
se do Prefeito que se realizará no dia 30 de novembro.

Art. 2º- Esta Lei netrará em vigor a partir de sua publicação,
revogadas as dispoições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 6 de dezembro de 1963.

JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA- PREFEITO

EDIVALDO FERNANDES MOTTA-SECRETÁRIO